



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXIX — Nº 41

QUARTA-FEIRA, 5 DE JUNHO DE 1974

BRASÍLIA — DF

### CONGRESSO NACIONAL

#### PARECER Nº 39, de 1974-CN

Da Comissão Mista sobre a Mensagem nº 42, de 1974 — CN (nº 220, de 1974, na Presidência da República), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Congresso Nacional, o texto do Decreto-lei nº 1.326, de 30 de abril de 1974, que "reajusta os vencimentos, proventos e salários dos servidores das Secretarias do Tribunal Federal de Recursos e do Conselho da Justiça Federal, e dá outras providências".

Relator: Deputado Daso Coimbra

A Mensagem Presidencial que ora apreciamos, cujo objetivo é buscar a ratificação do Congresso Nacional para o Decreto-lei nº 1.326, de 30 de abril de 1974, originou-se de exposição de motivos levada ao Senhor Presidente da República pelo Presidente do Tribunal Federal de Recursos.

Em tal documento, pleiteia-se reajuste de vencimentos para os servidores do Tribunal Federal de Recursos e do Conselho de Justiça Federal, dentro dos mesmos critérios que presidiram o reajuste de vencimentos dos servidores do Poder Executivo, através do Decreto-lei nº 1.313, de 28 de fevereiro de 1974, já apreciado e aprovado pelo Congresso Nacional.

A referida exposição de motivos oferece o seguinte esclarecimento:

"Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto-lei, que dispõe sobre reajustamento de vencimentos, proventos e salários dos servidores das Secretarias do Tribunal Federal de Recursos e do Conselho da Justiça Federal, para efeito de, se assim for deliberado por Vossa Excelência, ser expedido o competente ato legislativo, nos termos do artigo 55, inciso III, *in fine*, da Constituição.

O mencionado projeto concede reajustamento de vencimentos de conformidade com o Decreto-lei nº 1.313, de 28 de fevereiro do corrente ano, obedecidos os critérios fixados na Lei nº 5.685, de 28 de julho de 1971, para servidores não amparados pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970."

A matéria sob exame não apresenta nenhum ângulo que fuja à rotina dos reajustes de vencimentos e salários, tomando-se por modelo e base o reajuste determinado para os servidores civis do Poder Executivo. Respeitam-se os valores, que se equivalem; amparam-se os proventos dos aposentados; especificam-se as gratificações; fixam-se os critérios de aumento para o regime de tempo integral e dedicação exclusiva; e, entre cuidados que cingem os reajustamentos aos parâmetros estabelecidos pelo Decreto-lei nº 1.313, de 28 de fevereiro de 1974, esclarece o artigo 9º do Decreto-lei sob exame que

"O reajustamento concedido por este Decreto-lei retroagirá a 1º de março de 1974 e a despesa decorrente será atendida com recursos orçamentários, inclusive na forma prevista no item I, do artigo 6º da Lei nº 5.964, de 10 de dezembro de 1973, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1974".

Nenhuma restrição pois, pode ser argüida contra o Decreto-lei nº 1.326, de 30 de abril de 1974, pelo que opinamos por sua aprovação nos termos do seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 39, de 1974

Approva o texto do Decreto-lei nº 1.326, de 30 de abril de 1974.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.326, de 30 de abril de 1974, que "reajusta os vencimentos, proventos e salários dos servidores das Secretarias do Tribunal Federal de Recursos e do Conselho da Justiça Federal e dá outras providências".

Sala das Comissões, em 29 de maio de 1974. — Senador Tarso Dutra, Presidente — Deputado Daso Coimbra, Relator — Senador Ruy Carneiro — Senador José Sarney — Senador Wilson Gonçalves — Senador José Augusto — Senador José Lindoso — Senador Carlos Lindenberg — Deputado Albino Zeni — Senador Vasconcelos Torres — Deputado Francisco Amaral — Deputado Milton Cassel — Deputado Sival Boaventura.

### SUMÁRIO

1 — ATA DA 68ª SESSÃO CONJUNTA, EM 4 DE JUNHO DE 1974

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO ANTÔNIO BRESOLIN — Necessidade da criação de faculdades nos municípios gaúchos de São Luiz Gonzaga, Carazinho e Três Passos.

DEPUTADO PEIXOTO FILHO — Reivindicações da população da cidade satélite do Guará-DF.

DEPUTADO NINA RIBEIRO — Impressão do jornal Última Hora em off-set.

## EXPEDIENTE

## CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## Seção II

EVANDRO MENDES VIANNA

Diretor-Geral do Senado Federal

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

## ASSINATURAS

ARNALDO GOMES

Diretor-Executivo

## Via Superfície:

Semestre ..... Cr\$ 100,00

Ano ..... Cr\$ 200,00

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Chefe da Divisão Administrativa

## Via Aérea:

Semestre ..... Cr\$ 200,00

Ano ..... Cr\$ 400,00

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER

Chefe da Divisão Industrial

(O preço do exemplar atrasado será acrescido

de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

**DEPUTADO FLORIM COUTINHO** — Comentários sobre anúncio publicado no *Correio Braziliense* referente a empregado que não estude.

**DEPUTADO DIRCEU CARDOSO** — 10º aniversário da "Revista de Informação Legislativa" editada pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

**DEPUTADO ADHEMAR GHISI** — Considerações sobre a Portaria nº 88, de 4-10-73, do Ministério da Agricultura, estabelecendo prazo máximo para fechamento dos abatedouros, de molde a ficar a tarefa a cargo dos frigoríficos.

**DEPUTADO FRANCISCO AMARAL** — Apelo ao Ministro das Comunicações no sentido de não permitir a extinção da Diretoria Regional de Correios e Telégrafos da cidade de São José do Rio Preto-SP.

## 1.3 — ORDEM DO DIA

## 1.3.1 — Leitura de Mensagem Presidencial

Nº 45/74-CN (nº 257/74, na origem) encaminhando o texto do Decreto-lei nº 1.328, de 20 de maio de 1974, que prorroga prazos de aplicação de incentivos fiscais para empreendimentos nas áreas de atuação da SUDENE e da SUDAM.

## 1.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação do calendário para tramitação da matéria.

## 1.4 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão do Congresso Nacional, a realizar-se amanhã, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

## 1.5 — ENCERRAMENTO.

## ATA DA 68ª SESSÃO CONJUNTA, EM 4 DE JUNHO DE 1974

### 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 7ª Legislatura

## PRESIDÊNCIA DO SR. PAULO TORRES

Às 19 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Luís de Barros — Jessé Freire — Domício Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Torres — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emival Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Itálvio

Coelho — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Mattos Leão — Otávio Cesário — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

## E OS SRS. DEPUTADOS:

## Acre

Joaquim Macêdo — ARENA; Nossier Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

## Amazonas

Joel Ferreira — MDB; Leopoldo Peres — ARENA; Raimundo Parente — ARENA; Vinicius Câmara — ARENA.

## Pará

Américo Brasil — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; João Menezes — MDB; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Sebastião Andrade — ARENA.

**Maranhão**

Américo de Souza — ARENA; Eurico Ribeiro — ARENA; Freitas Diniz — MDB; Henrique de La Rocque — ARENA; João Castelo — ARENA; Nunes Freire — ARENA; Pires Saboia — ARENA.

**Piauí**

Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Heitor Calvalcanti — ARENA; Milton Brandão — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA; Severo Eulálio — MDB.

**Ceará**

Álvaro Lins — MDB; Edilson Melo Távora — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Josias Gomes — ARENA; Leão Sampaio — ARENA; Manoel Rodrigues — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Oziris Pontes — MDB; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA.

**Rio Grande do Norte**

Antônio Florêncio — ARENA; Djalma Marinho — ARENA; Grimaldi Ribeiro — ARENA; Henrique Eduardo Alves — MDB; Pedro Lucena — MDB; Vingt Rosado — ARENA.

**Paraíba**

Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Cláudio Leite — ARENA; Janduhy Carneiro — MDB; Petrônio Figueiredo — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

**Pernambuco**

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Etevíno Lins — ARENA; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Joaquim Coutinho — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Magalhães Melo — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Marcos Freire — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA; Thales Ramalho — MDB.

**Alagoas**

Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Sampaio — ARENA; Oceano Carleial — ARENA; Vinicius Cansanção — MDB.

**Sergipe**

Eraldo Lemos — ARENA; Francisco Rollemberg — ARENA; Luiz Garcia — ARENA; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

**Bahia**

Djalma Bessa — ARENA; Edvaldo Flores — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Francisco Pinto — MDB; Hannequim Dantas — ARENA; Ivo Braga — ARENA; João Alves — ARENA; João Borges — MDB; José Penedo — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Luiz Braga — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Nancy Novaes — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Régio — ARENA; Ruy Baccelar — ARENA; Theódulo de Albuquerque — ARENA; Tourinho Dantas — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

**Espírito Santo**

Argilano Dario — MDB; Dirceu Cardoso — MDB; Elcio Álvares — ARENA; José Carlos Fonseca — ARENA; José Tasso de

Andrade — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

**Rio de Janeiro**

Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinias — MDB; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Dayl de Almeida — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Hamilton Xavier — MDB; José da Silva Barros — ARENA; José Haddad — ARENA; José Sally — ARENA; Luiz Braz — ARENA; Márcio Paes — ARENA; Moacir Chiesse — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Peixoto Filho — MDB; Rozendo de Souza — ARENA; Walter Silva — MDB.

**Guanabara**

Alcir Pimenta — MDB; Bezerra de Norões — MDB; Célio Borja — ARENA; Eurípedes Cardoso de Menezes — ARENA; Flexa Ribeiro — ARENA; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; JG de Araújo Jorge — MDB; Léo Simões — MDB; Lisâneas Maciel — MDB; Lopo Coelho — ARENA; Marcelo Medeiros — MDB; Miro Teixeira — MDB; Nina Ribeiro — ARENA; Osnelli Martinelli — ARENA; Pedro Faria — MDB; Rubem Medeira — MDB; Jair Martins.

**Minas Gerais**

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Athos de Andrade — ARENA; Aureliano Chaves — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Bias Fortes — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Delson Scarano — ARENA; Elias Carmo — ARENA; Fábio Fonseca — MDB; Fernando Fagundes Netto — ARENA; Francelino Pereira — ARENA; Geraldo Freire — ARENA; Gilberto Almeida — ARENA; Homero Santos — ARENA; Hugo Aguiar — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; João Guido — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Manoel Taveira — ARENA; Murielo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nogueira de Rezende — ARENA; Ozanan Coelho — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cícero — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Sílvio de Abreu — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB.

**São Paulo**

Adalberto Camargo — MDB; Adhemar de Barros Filho — ARENA; Aldo Lupo — ARENA; Alfeu Gasparini — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Arthur Fonseca — ARENA; Athiê Courry — MDB; Baldacci Filho — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Faria Lima — ARENA; Francisco Amaral — MDB; Freitas Nobre — MDB; Henrique Turner — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Ildélio Martins — ARENA; Italo Fittipaldi — ARENA; João Arruda — MDB; José Camargo — MDB; Maurício Toledo — ARENA; Orensy Rodrigues — ARENA; Ortiz Monteiro — ARENA; Pacheco Chaves — MDB; Paulo Abreu — ARENA; Paulo Alberto — ARENA; Pereira Lopes — ARENA; Plínio Salgado — ARENA; Roberto Gebara — ARENA; Ruydalmeida Barbosa — ARENA; Salles Filho — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Sílvio Lopes — ARENA; Sylvio Venturolli — ARENA; Sussumu Hirata — ARENA; Ulysses Guimarães — MDB.

**Goiás**

Anapolino de Faria — MDB; Ary Valadão — ARENA; Brasília Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Henrique Fantone — ARENA; Jarmund Nasser — ARENA; José Freire — MDB; Juarez Bernardes — MDB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA; Wilmar Guimarães — ARENA.

**Mato Grosso**

Emanuel Pinheiro — ARENA; Garcia Netto — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Marcílio Lima — ARENA; Ubaldo Barem — ARENA.

**Paraná**

Agostinho Rodrigues — ARENA; Alencar Furtado — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Antônio Annibelli — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Ary de Lima — ARENA; Arnaldo Busato — ARENA; Arthur Santos — ARENA; Braga Ramos — ARENA; (SE); Fernando Gama — MDB; Ferreira do Amaral — ARENA; Flávio Giovine — ARENA; Hermes Macêdo — ARENA; Italo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; José Carlos Leprevost — ARENA; Luiz Losso — ARENA (SE); Mário Stamm — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Roberto Galvani — ARENA; Túlio Vargas — ARENA.

**Santa Catarina**

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Albino Zeni — ARENA; Aroldo Carvalho — ARENA; Cesar Nascimento — MDB; Dib Cherem — ARENA; Francisco Grillo — ARENA; Francisco Libardoni — MDB; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; Laerte Vieira — MDB; Pedro Colini — ARENA; Wilmar Dallanhol — ARENA.

**Rio Grande do Sul**

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Amaral de Sousa — ARENA; Amaury Müller — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Célio Marques Fernandes — ARENA; Clóvis Stenzel — ARENA; Daniel Faraco — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Helbert dos Santos — ARENA; Jairo Brum — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Mário Mondino — ARENA; Milton Cassel — ARENA (ME); Nadyr Rossetti — MDB; Sinval Guazzelli — ARENA; Vasco Amaro — ARENA; Victor Issler — MDB.

**Amapá**

Antônio Pontes — MDB.

**Rondônia**

Jerônimo Santana — MDB.

**Roraima**

Silvio Botelho — ARENA.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — As listas de presença acusam o comparecimento de 65 Srs. Senadores e 294 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período de breves comunicações concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Bresolin, primeiro orador inscrito.

**O SR. ANTÔNIO BRESOLIN (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Três cidades importantes que, há tempo, pleiteiam suas Faculdades e que até hoje não foram atendidas, são: São Luiz Gonzaga, Carazinho e Três Passos. Na região que tenho a honra de ser um dos seus representantes, existem até cidades de menor importância que as mencionadas e que já contam com suas Faculdades.

Não sou favorável à simples proliferação de faculdades, espécie de "fábricas de doutores". A eficiência e o aprimoramento do ensino devem ser fatores fundamentais. Mas, onde existem estas condições, onde o movimento neste sentido vem tomando corpo há anos, seria de todo oportuno e louvável a criação de faculdades.

São Luiz Gonzaga, por exemplo, é município importante e conta com os municípios de Caibaté, Bossoroca, Cerro Largo,

Roque Gonzales, São Nicolau e parte do de Santo Antônio das Missões, que foram desmembrados de sua área primitiva. Esta comunidade vem lutando, há anos, em favor de uma Faculdade. Eu mesmo tive oportunidade de fazer pronunciamentos e tomar outras providências nesse sentido.

Carazinho é outro exemplo frisante. Até uma Fundação possui a comunidade, objetivando a Faculdade. Professores, médicos, juizes, promotores, outras autoridades e imprensa há longo tempo que se movimentam nesse sentido. Município que oferece as melhores condições, por que então não possui uma Faculdade ao menos?

De toda a região da chamada zona de segurança, Três Passos é o município mais importante. Comunidade que conta com magníficos estabelecimentos de ensino médio e ampla rede de ensino primário, município que se destaca pelo seu comércio e indústria, além da sua invejável produção, até hoje não possui Faculdade. Os estudantes, em busca de Faculdades, têm que andar mais de duzentos quilômetros: Santa Rosa, Três de Maio, Ijuí, Palmeira das Missões, Cruz Alta, Santo Ângelo ou Frederico Westphalem. Por que não se cria uma Faculdade ao menos em Três Passos?

Seria muito elogiável se o Ministro da Educação, Senador Ney Braga, determinasse providências para a conclusão dos estudos, inclusive para saber quais as Faculdades que mais interessam a cada uma das regiões. Se S. Ex.<sup>a</sup> fizer isto, as novas gerações serão gratas e reconhecidas ao Ministro que tão bem soube compreender os legítimos anseios da mocidade sedenta de saber.

Este o nosso veemente apelo ao dinâmico Ministro Ney Braga. **(Muito bem!)**

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Arnaldo Busato. **(Pausa.)**

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Peixoto Filho.

**O SR. PEIXOTO FILHO (Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

As cidades satélites de Brasília estão a merecer a atenção do novo governo, para solução de vários problemas que afetam as suas laboriosas comunidades.

O Guará, por exemplo, com índice populacional elevado, não possui sequer um Hospital ou Pronto-Socorro devidamente aparelhado, do mesmo modo que a COTELB instalou um posto telefônico "para inglês ver", pois não funciona.

Sobre urbanização nem é bom falar. Tudo isso ocorre quando é sabido que há mais de cinco anos a aprazível localidade participa efetivamente do desenvolvimento sócio-econômico da Capital Federal.

Assim, acolhendo generalizados apelos da laboriosa população local, dirijo-me às autoridades responsáveis, para que, melhor conscientizadas da problemática focalizada, adotem as medidas cabíveis que conduzam ao atendimento das justas reivindicações formalizadas. **(Muito bem! Palmas.)**

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Nina Ribeiro.

**O SR. NINA RIBEIRO (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Quero fazer um registro todo especial com relação ao jornal **Última Hora**, cumprimentar Ary Carvalho, Randolpho A. Galvão, Pinheiro Júnior, João Ribeiro e a todos que, nessa importante equipe, têm conseguido conformar, no grande periódico, algo de notável. Agora, com a nova fase, em *off-aet*, atingiram altos padrões gráficos, dignos do que de melhor possa existir no mundo, além da orientação válida, de caráter informativo, de caráter noticioso, que trata de assuntos que interessam muitíssimo ao grande público brasileiro, ao mesmo tempo que veiculam, pela melhor maneira tudo aquilo que interessa saber do restante do mundo. Portanto, pela linha, pela forma, pelo conteúdo, pela filosofia que inspira **Última**

**Hora**, nesta administração, ela merece o nosso respaldo, o nosso aplauso, bem como do grande público leitor que a admira a cada número e a cada instante.

Tenho dito, Sr. Presidente. (**Muito bem!**)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Florim Coutinho.

**O SR. FLORIM COUTINHO (Pronuncia o seguinte discurso)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O **Jornal dos Trabalhadores no Comércio do Brasil**, mostra o fac-símile de um anúncio publicado no **Correio Braziliense**, que merece destaque.

É o seguinte:

"Precisa-se: De um garoto, de 16 a 17 anos que não estude, para trabalhar em Hotel. E também uma moça. Para todo o serviço. Tratar na Av. Central nº 380, Hotel Olinda — Núcleo Bandeirante. 64232 T."

Não há muito a dizer a respeito deste empregador, que precisa para o seu hotel de um empregado, talvez, até analfabeto e que não estude para trabalhar.

O que não recomenda nem o tal hotel, possivelmente um albergue de ínfima categoria, nem o hoteleiro, certamente um inimigo de quem estuda ou precisa trabalhar para estudar, melhorar seus conhecimentos, sua aptidão para progredir na vida. Ou seja, um hoteleiro com mentalidade de feitor de escravos à procura de um escravo, para explorá-lo em seu pardiêiro.

Simplemente: quando se dá tanta ênfase à indústria de hotelaria principalmente nos grandes centros urbanos, aparece esse "empresário" inimigo de quem pretenda adquirir pelo ensino, melhores condições para servir a si mesmo e à coletividade.

Não é necessário dizer mais nada, a não ser que o tal anúncio está mal redigido. Na verdade devia ser algo como: "precisa-se de um garoto ignorante e que não queira estudar, para trabalhar como escravo etc, etc; de preferência deve ser analfabeto".

Para servir a um analfabeto, aliás, porque só um analfabeto pode ser inimigo do estudo ou de quem estuda ou quer estudar. Ou melhor ainda, um indivíduo que é amigo da ignorância e que "precisa da ignorância".

Melhor seria nem gastar dinheiro com anúncio.

Bastava encomendar um trabalhador escravo, como os nordestinos e outros que existem em fazendas por aí a fora ou em organizações como uma tal de Companhia Jari. Gente como essa não falta, infelizmente, assim como não faltam os "agenciadores" ou aliciadores para vendê-la, digamos assim. E dizer-se que um anúncio como este, é publicado num jornal que se edita na Capital do Brasil, sede de um Ministério da Educação, com Mobral e tudo o mais. . .

Era só o que tinha a dizer, porque mais nem é preciso. (**Muito bem!**)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Dirceu Cardoso.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

No mês passado transcorreu uma data que não mereceu registro nem dos Srs. Senadores nem dos Srs. Deputados, embora justificasse como justifica, referências elogiosas à criação do Senado, porque é uma das grandes criações daquela Casa. Trata-se do décimo aniversário da **Revista de Informação Legislativa**.

Criação do Senador Auro de Moura Andrade, vem sendo mantida pelo Senado como das mais brilhantes revistas de divulgação de Jurisprudência, de divulgação de Direito Comparado, de divulgação de estudos jurídicos que têm pertinência com o Poder Legislativo, mas que se derrama pelo Brasil e por instituições culturais do mundo, através de dez mil exemplares.

Essa publicação, Sr. Presidente, editada pela Subsecretaria de Edições Técnicas da Secretaria Administrativa do Senado, tem na sua direção a inteligência e a percuência de D. Leyla Castello Branco Rangel, e uma equipe de nível superior de assessores magnificamente dotados, e tem produzido trabalhos que honram as duas Casas do Congresso.

Sr. Presidente, essa revista, cujo 40º número já se encontra no prelo, editou, no mês passado, seu 39º número, divulgando os Anais do Congresso Internacional de Filosofia, com trabalhos de brilhantes estudiosos do Direito, de várias partes da Terra. Mas a Revista de Informação Legislativa, cujo 10º aniversário acaba de transcorrer, mereceu do **Jornal do Brasil**, na sua seção **Informe JB**, uma nota que não expressa a verdade nem o brilho dessa publicação.

A nota diz o seguinte:

"Infelizmente no número 36, de 17 artigos, cinco estão em inglês e quatro em espanhol."

E diz mais a nota:

"Caso o Senado tivesse contratado um tradutor muito bem pago, gastaria cerca de mil e cem cruzeiros e ficaria livre da demonstração de pedantismo ou de preguiça que patrocinou ao lançar uma Revista custeada por todos e que só pode ser lida por alguns, inclusive no seu egrégio Plenário."

Ora, Sr. Presidente, trata-se de uma nota desinformada e injusta, porque não é uma revista de divulgação de trabalhos da Casa, mas de divulgação dos Anais do Congresso Internacional de Filosofia, cujos trabalhos de eminentes autoridades no assunto em diversos países do mundo, em diversas línguas, tinham que ser vazados nas línguas em que foram escritos. Portanto, é injusta e desinformada a nota do **Jornal do Brasil** e cabe aqui o meu repúdio, pela injustiça cometida, exatamente na época em que aquela obra está festejando o 10º aniversário.

Este, Sr. Presidente, é o registro que faço, levando as minhas congratulações à equipe de D. Leyla Castello Branco Rangel, seus assessores, de alto nível, pelos eminentes trabalhos que têm divulgado e que passo, rapidamente, a enunciar os seus títulos. Está no prelo o 40º número da **Revista de Informação Legislativa. Trazendo matéria Técnico-Jurídica** — 15º volume; os **Anais da Constituição** — 8 volumes — que tanto manancial forneceu por ocasião da reforma da Constituição e 14 outras obras já publicadas; o **Código de Processo Civil**, trabalho de profundidade, em 3 volumes; o **Código Penal**, em dois volumes; **Previdência Social**, em dois volumes; **Consolidação das Leis do Trabalho**, atualizada; **Reforma Administrativa**, atualizada e **Boletins Informativos** trabalhos de pesquisa, de análise e documentação, em 37 volumes.

Está, Sr. Presidente, na enumeração que faço desta tribuna, minha homenagem, em nome das duas Casas, a uma instituição — podemos assim chamar — a **Revista de Informação Legislativa**, que tanto benefício, tanta glória, tanta honra e tanto brilho tem dado às duas Casas do Congresso Nacional. (**Muito bem!**)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Adhemar Ghisi.

**O SR. ADHEMAR GHISI (Pronuncia o seguinte discurso)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Motivados por perspectivas de não muito boas conseqüências da aplicação da Portaria nº 88, de 4 de outubro de 1973, do Ministério da Agricultura, no Estado de Santa Catarina, os pecuaristas do meu Estado, filiados à Associação Catarinense de Criadores de Bovinos, dirigiram-se, em fins do ano passado, por ofício, ao representante regional daquele Ministério, o dr. Alberto Santos, manifestando-lhe as suas justas preocupações, ao mesmo tempo que reafirmando sua disposição de dialogar e colaborar para o encontro de soluções adequadas.

Lembro que a Portaria nº 88, de 4 de outubro de 1973, estabeleceu prazo máximo para fechamento dos abatedouros, de modo a ficar a tarefa de abates de animais para consumo público inteiramente a cargo dos frigoríficos.

A medida ministerial tem, como é amplamente sabido, objetivos de mercado alcance sanitário, eis que o abate em matadouros de toda espécie, inatingidos geralmente pela necessária fiscalização dos organismos de saúde pública, era, efetivamente, fator de comprometimento da qualidade da carne distribuída ao consumo popular.

Assim, como medida de caráter geral, nada se lhe pode objetar.

Entretanto, creio — e assim também pensam os pecuaristas filiados à Associação Catarinense de Criadores de Bovinos — que algumas peculiaridades regionais não podiam ser desconhecidas nem desconsideradas pelas autoridades competentes do Ministério da Agricultura, eis que o que serve adequadamente para um Estado, pode não servir a outro. Isto é uma contingência da grandiosidade territorial e das diferenças sócio-econômicas existentes em nosso grande País.

No caso particular de Santa Catarina, os pecuaristas temem as seguintes conseqüências, que a sua Associação de classe se encarregou de veicular ao Diretor Estadual do Ministério da Agricultura:

1 — monopólio da compra — não dispondo os criadores daquele Estado de uma cooperativa ou entidade oficiosa, no que concerne à carne, poderá ocorrer que siquem inteiramente à mercê do frigorífico quanto ao preço de compra do boi em pé;

2 — criatório com características próprias no Estado — a preponderância acentuada de pequenos criadores, quer de bovinos como de suínos, faz temer pelo desinteresse da grande indústria, que talvez nem perdesse tempo em deslocar-se para ver pequenos lotes. Provavelmente não teria interesse em ver e também em comprar esses pequenos lotes.

3 — queda no desfrute do rebanho — a carne talvez tenha que vir de outros Estados para o consumo em Santa Catarina, visto como é insuficiente a capacidade de abate dos frigoríficos em condições de atender à legislação. Isto pode levar inexoravelmente à falta de mercado para o gado catarinense, à baixa produção no setor e, por via de conseqüência à queda na arrecadação.

Pediu-se, igualmente, àquele diretor do Ministério da Agricultura em Santa Catarina, que prestasse as seguintes informações de interesse da classe:

a) quais os abatedouros, no Estado, que continuarão operando no abate de bovinos, suínos, ovinos, caprinos e a capacidade dos mesmos?

b) qual o consumo, por cidade ou áreas, encontrado em estudos técnicos?

c) planta e especificações para abatedouros pequenos dentro das normas sanitárias, para bovinos e pequenos animais.

Infelizmente, até o presente momento, nada receberam em resposta aos seus temores e pedidos de informação.

Daqui desta tribuna, apelo às autoridades do Ministério da Agricultura no Estado de Santa Catarina, no sentido de que encontrem uma solução justa para o problema local, prestando, outrossim, em curto prazo, as informações que lhes foram endereçadas pela Associação Catarinense de Criadores de Bovinos. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Tem a palavra o nobre Deputado Francisco Amaral.

O SR. FRANCISCO AMARAL (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas.

Propala-se que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos estaria propensa ou prestes a extinguir a Diretoria Regional de Correios e Telégrafos da cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

A notícia, como não poderia deixar de acontecer, movimentou e ainda está movimentando as autoridades locais, comércio, indústria e todo o povo enfim, eis que a concretização de uma medida dessa

natureza significaria enorme e irreparável perda para a cidade e para a região, indubitavelmente uma das mais prósperas e promissoras do interior bandeirante.

E, havendo este Deputado recebido apelo firmado pelo Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Preto, o Dr. Nelson de Carvalho Seixas, não pode deixar de veiculá-lo através desta tribuna, bem como de cerrar fileira ao lado de todos quantos se opõem à medida propalada, instando ao Ministro das Comunicações e a quantas autoridades mais possam ter responsabilidade em relação ao assunto, para que não permitam seja tomada decisão tão marcadamente negativa e contraditória com os princípios que norteiam a reforma administrativa, além de terrivelmente prejudicial a todo o oeste paulista, que congrega cerca de oitenta municípios, todos na área de influência de São José do Rio Preto.

Em verdade, o processo de esvaziamento da diretoria regional dos correios em São José do Rio Preto começou no ano passado, quando cerca de trinta e cinco localidades, então pertencentes àquela circunscrição, foram desligadas e incorporadas à de Ribeirão Preto. Por sinal que muitas das cidades desfiladas da regional de São José do Rio Preto eram as mais rentáveis, inclusive Catanduva que, distante apenas cinquenta quilômetros da antiga sede, encontra-se agora a duzentos quilômetros da nova regional.

Só este fato já consubstancia um contra-senso. Afinal, a diretoria regional deve, entre outras coisas, exercer fiscalização sobre as agências que lhe estão subordinadas. Então, é o caso de perguntar-se: — Como fiscalizar eficazmente, quando as distâncias, ao contrário de diminuir, são aumentadas?

Pondera o documento a mim enviado pelo presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Preto e assinado por expressiva maioria dos membros daquela Casa, que a extinção da regional dos correios em Rio Preto não deve efetivar-se, também por causa das seguintes razões:

I — a Diretoria Regional de Correios e Telégrafos de Rio Preto não foi instalada em razão de interesses políticos e sim em atendimento aos específicos interesses da empresa, que tinha, como tem, em mente, dinamizar as comunicações a seu cargo;

II — ela foi criada e instalada durante o Governo do Marechal Castello Branco, em pleno período de vigor e moralidade administrativos;

III — antes de ser criada e instalada a regional de Rio Preto, as condições de viabilidade e necessidade foram meticulosamente aferidas, durante seis longos meses, por homens de absoluta confiança do Governo Revolucionário;

IV — a diretoria regional dos correios em São José do Rio Preto foi a primeira e única instalada pelo Governo Revolucionário;

V — a extinção da regional dos correios em Rio Preto, além de injustificável sob o aspecto técnico, significaria um desrespeito à memória do ex-Presidente Castello Branco, eis que o ato de sua criação e instalação foi o único do gênero assinado pelo referido Presidente;

VI — a extinção, ainda, ao contrário de corrigir um erro, cometera uma grande injustiça, contrariando os princípios desenvolvimentistas da Nação, da própria Revolução, do Decreto-Lei nº 200, de 1967 que, ao preconizar a reforma administrativa, estava abolindo o culto ao obsoleto, pois a reforma é um instrumento condicionante do desenvolvimento, mediante a incorporação do princípio atinente à desconcentração e descentralização.

Nestas condições, renovo ao Exmº Sr. Ministro das Comunicações, o coronel Euclides Quandt de Oliveira, o apelo que já lhe foi dirigido pelas classes empresariais, políticas, administrativas e culturais de São José do Rio Preto, no sentido de que não permita a extinção, senão que mantenha, a Diretoria Regional de Correios e Telégrafos daquela cidade.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Esgotado o período destinado a breves comunicações.

Atendendo à finalidade da presente sessão, o Sr. 1º-Secretário procederá à leitura da Mensagem nº 45, de 1974—CN.

É lida a seguinte

**MENSAGEM Nº 45, DE 1974 (CN)**  
(Mensagem Nº 257/74, na origem)

Excelentíssimos Senhores membros do Congresso Nacional:

Tendo em vista o disposto no artigo 55 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Interior, o texto do Decreto-lei nº 1.328, de 20 de maio de 1974, publicado no Diário Oficial do dia subsequente, que "prorroga prazos de aplicação de incentivos fiscais para empreendimentos nas áreas de atuação da SUDENE e da SUDAM".

Brasília, em 27 de maio de 1974. — **Ernesto Geisel**.  
E.M./GM/Nº 01051

Excelentíssimo Senhor

General Ernesto Geisel

Digníssimo Presidente da República

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter ao elevado exame de Vossa Excelência o projeto de Decreto-lei, em anexo, incluindo pontos de tratamento prioritário delineados a partir de sugestões emitidas pelo Ministério da Fazenda, na forma de consultas procedidas por esta Secretaria de Estado.

O projeto objetiva a prorrogação do benefício de isenção total do imposto de renda para os empreendimentos econômicos da área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), extensivos, por outro lado, aos empreendimentos industriais e agrícolas da área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), que entrarão em operação até 31 de dezembro de 1978.

O mecanismo de isenção total ou parcial do imposto de renda para os aludidos empreendimentos nas áreas da SUDAM e SUDENE, tem se revelado um instrumento de política fiscal, polarizador do desenvolvimento das regiões Norte e Nordeste, reduzindo, com o tratamento diferencial concedido, as desigualdades regionais.

Vale ressaltar que o artigo 23, do Decreto-lei nº 756, de 11 de agosto de 1969, e o artigo 1º do Decreto-lei nº 1.196, de 23 de dezembro de 1971, estabelecem que os empreendimentos, quer na área da SUDAM ou da SUDENE, deverão entrar em operação até o dia 31 de dezembro de 1974, para que desfrutem do favor da isenção total do imposto de renda. Desta forma, qualquer projeto apresentado a uma ou outra daquelas Superintendências, cujo cronograma de execução preveja o início das operações para além do último dia de 1974, estará automaticamente destituído do direito aos benefícios do incentivo preconizado pela isenção do imposto de renda para aquelas regiões. Ou seja: qualquer empreendimento econômico atualmente a ser implantado, ou em efetiva fase de implantação, cujo início de operação previsto transcenda à referida data (31-12-74), deparar-se-á com a prescrição da faculdade de gozar de isenção total do imposto de renda, privilégio que se apresenta como um dos elementos mais dinâmicos e eficazes quanto à localização de empresas naquelas regiões.

Por outro lado, ressalto a importância, que em primeira etapa, se conceda prioridade do problema dos novos empreendimentos que se localizarem naquelas áreas, devido a iminência da prescrição da faculdade de se usufruir da isenção total do imposto de renda.

Estas as razões, Senhor Presidente, da presente exposição de motivos que requer o Decreto-lei que ora submeto à alta consideração de Vossa Excelência, alicerçado, como embasamento jurídico, no artigo 55, item II, da Constituição Federal.

A adoção da medida por Decreto-lei decorre da importância de evitar-se qualquer solução de continuidade nas decisões do setor privado, que já manifesta alguma hesitação em face de a legislação vigente limitar o benefício às empresas que entrarem em operação até 31-12-74.

Na oportunidade apresento a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — **Maurício Rangel Reis**.

**DECRETO-LEI Nº 1.328, DE 20 DE MAIO DE 1974**

**Prorroga prazos de aplicação de incentivos fiscais para empreendimentos nas áreas de atuação da SUDENE e da SUDAM.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição,

Decreta:

Art. 1º A isenção de imposto de renda prevista, para a área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, nos artigos 13, da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963, e 34, da Lei nº 5.508, de 11 de outubro de 1968, e para a área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, no artigo 23, do Decreto-lei nº 756, de 11 de agosto de 1969, beneficiará, pelos prazos fixados nesses dispositivos, os empreendimentos que entrarem em operação até 31 de dezembro de 1978.

Art. 2º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 20 de maio de 1974; 153º da Independência e 86º da República. — **ERNESTO GEISEL** — **Mário Henrique Simonsen**, **João Paulo dos Reis Velloso**.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**LEI Nº 5.508, DE 11 DE OUTUBRO DE 1968**

**Aprova a Quarta Etapa do Plano Diretor de Desenvolvimento Econômico e Social do Nordeste, para os anos de 1969, 1970, 1972 e 1973, e dá outras providências.**

Art. 34. A isenção referida no art. 13 da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963, beneficiará, pelos prazos nele fixados, os empreendimentos que entrarem em operação até 31 de dezembro de 1971, inclusive.

Parágrafo único. A isenção prevista neste artigo não beneficiará:

a) os empreendimentos industriais que visem à produção de bens considerados não essenciais, a critério da SUDENE, ressaltados aqueles que se destinem à exportação;

b) os empreendimentos que tenham similar no Nordeste, salvo se o benefício já tiver sido concedido à empresa existente, ou quando, em circunstâncias especiais, a critério da SUDENE, o novo empreendimento, de preferência a ser localizado nas áreas menos industrializadas, por suas dimensões e características dos artigos a produzir, se destinar a suprir o mercado local, extra-regional ou de zonas limitadas, na mesma região.

**LEI Nº 4.239, DE 27 DE JUNHO DE 1963**

**Aprova o Plano Diretor do Desenvolvimento do Nordeste para os anos de 1963, 1964 e 1965, e dá outras providências.**

**CAPÍTULO III**  
**Dos incentivos fiscais**

Art. 13. Os empreendimentos industriais e agrícolas que se instalarem na área de atuação da SUDENE, até o exercício de 1968, inclusive, ficarão isentos de imposto de renda e adicionais não resti-

tuíveis, pelo prazo de 10 anos, a contar da entrada em operação de cada empreendimento.

**Parágrafo único.** O prazo de que trata este artigo poderá ser ampliado até 15 anos, de acordo com a localização e rentabilidade desvantajosas do empreendimento beneficiado, mediante parecer da Secretaria Executiva da SUDENE aprovado pelo seu Conselho Deliberativo.

.....

**DECRETO-LEI Nº 756, DE 11 DE AGOSTO DE 1969**

**Dispõe sobre a valorização econômica da Amazônia, e dá outras providências.**

.....

**Art. 23.** Nos termos do artigo anterior, gozarão de isenção de Imposto de Renda e quaisquer adicionais não restituíveis os empreendimentos econômicos que se implantarem, modernizarem, ampliarem e/ou diversificarem na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, após 6 de maio de 1968 e que venham entrar em fase de operação até o dia 31 de dezembro de 1974.

§ 1º O prazo de vigência da isenção referida neste artigo é de até 10 (dez) anos, a partir da data em que, a juízo da SUDAM, o empreendimento alcançar a fase de funcionamento normal, e poderá ser ampliado até 15 (quinze) anos, considerando-se de preferência aqueles que absorvam fundamentalmente, em seu processo produtivo, matéria-prima regional, obedecidos critérios de localização especial, conforme normas regulamentares a serem baixadas pela SUDAM.

§ 2º O indeferimento do pedido de isenção de que trata este artigo não prejudicará o direito à redução, previsto no artigo anterior, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares.

.....

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista que dará parecer sobre a matéria:

**MENSAGEM Nº 45/74-CN**

Pela Aliança Renovadora Nacional — Senadores Geraldo Mesquita, Magalhães Pinto, Jarbas Passarinho, Clodomir Milet, Fausto Castelo-Branco, Wilson Gonçalves, Dinarte Mariz, João Cleofas, Lourival Baptista, Heitor Dias e os Srs. Deputados Raimundo Parente, Nunes Freire, Joaquim Macêdo, Siqueira Campos, Ruy Bacelar, Luiz Garcia, Januário Feitosa e Manoel de Almeida.

Pelo Movimento Democrático Brasileiro — Senador Franco Montoro e os Srs. Deputados Júlio Viveiros, Joel Ferreira e Freitas Diniz.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Lembro a Comissão Mista que, tendo em vista as disposições do art. 110 do Regimento Comum, o parecer sobre a matéria deverá ser proferido no prazo de 20 (vinte) dias e concluirá pela apresentação de projeto de decreto legislativo aprovando ou rejeitando o Decreto-lei.

A convocação de sessão destinada à apreciação da matéria será feita de acordo com a publicação e distribuição de avulsos do respectivo parecer.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Esta Presidência convoca sessão do Congresso Nacional, a realizar-se amanhã, dia 5, às 19 horas, neste plenário, destinada à discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 37/74 - CN, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.325, de 1974.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres)** — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 19 horas e 35 minutos.)*

.....

**Centro Gráfico do Senado Federal**  
**Caixa Postal 1.203**  
**Brasília — DF**

**EDIÇÃO DE HOJE: 8 PÁGINAS**

**PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 0,50**